



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2021-2024*

**LEI Nº 600, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA – CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXIO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Baixio sem graduação, Nível I, será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo primeiro:** O Salário Base dos Profissionais Magistério dos demais níveis da Rede Pública Municipal de Educação de Baixio, ficam reajustados nos índices abaixo descritos:

- I - Nível II – professor graduado, reajuste de 23,64%
- II – Nível III – professor pós-graduado (especialista), reajuste de 23,67%
- III – Nível IV – professor com mestrado (mestre), reajuste de 26%

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 2022.

  
**José Humberto Moura Ramalho**  
**Prefeito**